



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000109

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde de Baião/PA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Baião/PA

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Credenciamento (Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021).

INTRODUÇÃO E OBJETO

Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar Serviços de oftalmologia, incluindo consultas, exames complementares e procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade, para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Baião/PA.

Abrangência e Continuidade

O credenciamento visa garantir a continuidade da oferta assistencial e se enquadra na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Os serviços serão contratados sob demanda, de forma contínua e em regime de não exclusividade, estando o presente Termo de Referência vinculado ao Edital de Credenciamento.

JUSTIFICATIVA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justificativa da Contratação – (conforme DFD da Diretoria do Hospital Mun. São Joaquim)

A contratação é necessária devido à demanda reprimida por serviços oftalmológicos no Município, que excede a capacidade instalada da rede pública local. A ausência de prestadores com capacidade e interesse em se credenciar, em razão da defasagem da Tabela SUS, impõe a adoção desta modalidade, com fixação de preço compensatório, para garantir a continuidade do serviço público essencial e evitar a desassistência e a judicialização.

O Município de Baião/PA apresenta demanda reprimida significativa por serviços oftalmológicos, decorrente do crescimento populacional, do envelhecimento da população, da elevada incidência de doenças oculares evitáveis e tratáveis, bem como da insuficiência da oferta local de profissionais especialistas e de estrutura própria para realização de exames e procedimentos cirúrgicos especializados.

Registra-se que as patologias oftalmológicas, quando não diagnosticadas e tratadas oportunamente, podem evoluir para agravamento do quadro clínico, perda parcial ou total da visão, impactando diretamente a qualidade de vida da população, a capacidade laboral dos pacientes e gerando custos assistenciais mais elevados ao Sistema Único de Saúde – SUS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000110

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se imprescindível para assegurar o acesso universal, integral e equânime aos serviços de saúde, em consonância com os princípios do SUS, bem como para atender às necessidades da população do Município de Baião/PA, promovendo a prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado das doenças oftalmológicas, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde pública municipal.

Por fim a presente contratação, por meio de Credenciamento de pessoas jurídicas, justifica-se pela necessidade permanente e contínua de atendimento à demanda oftalmológica da população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde de Baião/PA.

Fundamento Legal

A opção pelo credenciamento de pessoas jurídicas, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e mostra-se a forma mais adequada e eficiente de contratação, uma vez que:

- Possibilita a ampliação da rede prestadora, assegurando maior cobertura assistencial;
- Garante isonomia, impessoalidade e ampla participação de prestadores aptos;
- Permite o atendimento descentralizado e contínuo, conforme a demanda efetiva;
- Evita descontinuidade na prestação dos serviços de saúde;
- Assegura maior flexibilidade administrativa, compatível com a natureza dos serviços de saúde.

Destaca-se que a contratação por credenciamento não implica exclusividade, permitindo que todos os prestadores que atendam aos requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos no instrumento convocatório sejam habilitados, garantindo assim maior resolutividade no atendimento e redução das filas de espera.

O processo licitatório/contratual rege-se pelas seguintes normas:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Decreto Municipal nº 090/2023.

Normas do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dos Conselhos de Classe pertinentes;

Dos Princípios

A execução do objeto deve observar os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, e, notadamente, o princípio da Exequibilidade da Proposta (Art. 5º, Lei nº 14.133/2021).

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESULTADOS ESPERADOS

Detalhamento Técnico dos Serviços

Os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência e seus anexos, incluindo, mas não se limitando a:



000111

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Categoria	Descrição
Consultas	Atendimento médico especializado para avaliação e diagnóstico inicial (Código 03.01.01.007 – Consulta médica em atenção especializada, etc.).
Pequenos Procedimentos	Intervenções cirúrgicas de baixa complexidade (Ex.: Exérese de Calázio, Sutura de conjuntiva).
Cirurgias	Procedimentos de média complexidade, incluindo intervenções no segmento anterior do olho (Ex.: Tratamento cirúrgico de pterígio, Reconstituição de fórnix conjuntival).

Metodologia de Execução

A Credenciada deverá:

Receber a solicitação de atendimento formal (guia/autorização) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Baião/PA.

Executar o procedimento com equipe técnica e materiais adequados, em conformidade com as normas sanitárias e éticas vigentes.

Apresentar relatórios de atendimento e prontuários que comprovem a execução do serviço, para fins de medição e pagamento.

Resultados Esperados

Redução da fila de espera por consultas e cirurgias oftalmológicas.

Garantia de acesso aos serviços em tempo oportuno, melhorando os indicadores de saúde visual.

Permitir a adesão de profissionais/empresas, garantindo a continuidade da oferta assistencial.

JUSTIFICATIVA DA FIXAÇÃO DO PREÇO (FATOR DE CORREÇÃO REGIONAL - FCR)

Fundamentação da Fixação

A Administração fixou a remuneração por meio da Tabela SIGTAP, corrigida pelo Fator de Correção Regional (FCR) de 2,80, em razão da necessidade de tornar o preço exequível e competitivo para o mercado local.

Inexequibilidade do Preço Base (VBS)

A Tabela SIGTAP/SUS é amplamente reconhecida pelo TCU, AGU e Jurisprudência como um valor referencial, não limitador.

O VBS não cobre os custos operacionais (mão de obra especializada, insumos e custos fixos) no Município de Baião/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000112

Se o preço não for viável, o serviço será descontinuado e haverá fuga de prestadores, culminando em possível responsabilização do gestor.

Memória de Cálculo do FCR (2,80)

O Fator de Correção (FCR) foi determinado por meio de Estudo de Mercado comparativo, confrontando o Valor Base SIGTAP (VBS) com o Custo de Referência Regional (CRR) praticado por clínicas privadas e planos de saúde na região.

Fator de Correção (FCR) = Custo de Referência Regional (CRR) / Valor Base SIGTAP (VBS)

A razão média da comparação demonstrou a necessidade do multiplicador **2,80** para que o preço atinja o patamar de exequibilidade.

Sustentação Jurídica da Medida

A aplicação encontra sustentação:

Lei nº 14.133/2021: Art. 23, § 1º inciso III: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Súmula TCU nº 252: Admite que a Administração fixe o valor a ser pago, desde que motivado em estudo técnico.

AGU/Ministério da Saúde: Consolidou o entendimento de que a Tabela SUS pode ser complementada por estados e municípios usando recursos próprios, sendo legal utilizar fatores de correção.

Conclusão da Remuneração

O FCR é plenamente legal, legítimo e necessário para garantir a adesão de prestadores e assegurar a continuidade dos serviços, corrigindo a defasagem histórica da Tabela SUS.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela de Remuneração Fixa

A Tabela abaixo, resultante da aplicação do FCR de 2,80, apresenta os preços fixos que serão pagos pelo Município.



000113

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código SIGTAP	Descrição	Qtd. Estimada Anual	Valor Original (R\$)	V. Unit FCR 2,80 (R\$)	V. Total FCR 2,80 (R\$)
04.05.01.007	Exérese de Calázio e pequenas lesões da pálpebra e supi	90	78,75	R\$ 220,50	R\$ 19.845,00
04.05.05.029	Sutura de conjuntiva	90	82,28	R\$ 230,38	R\$ 20.734,20
03.01.01.007	Consulta médica em atenção especializada	100	10,00	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
04.05.05.036	Tratamento cirúrgico de pterígio	100	209,55	R\$ 586,74	R\$ 58.674,00
04.05.05.022	Reconstituição de fornix conjuntival	50	436,44	R\$ 1.222,03	R\$ 61.101,50
04.05.05.037	Facoemulsificação c/ Implante de Lente*	50	771,60	R\$ 2.225,69	R\$ 111.284,50
04.05.01.014	Simblefaroplastia	50	203,74	R\$ 570,47	R\$ 28.523,50
	TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 302.962,70

Valor Global Estimado

O valor total estimado do Credenciamento para um período de 12 (doze) meses, considerando a demanda inicial reprimida, é de **R\$ 302.962,70** (Trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária e Adequação orçamentária

As despesas correrão por conta do **Fundo Municipal de Saúde**, na dotação orçamentária, devidamente compatível com o PPA, LDO e LOA:

Classificação Institucional – 06.01 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional – 10.122.0002.2.128 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Classificação Sub - Elemento – 3.3.90.39.26 – Outros Serviços Médicos Hospitalar

Fonte de Recursos – 15001002 – Receita de imposto e transf. – Saúde

Fonte de Recursos – 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte de Recursos – 16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção



000114

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Institucional – 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional – 10.302.0004.2.139 – Manutenção do Hospital Municipal

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Classificação Sub - Elemento - 3.3.90.39.89 – Outros Serviços de Assistência à Saúde

Fonte de Recursos – 16000000 – Transferência SUS – Bloco Manutenção

Fonte de Recursos – 17060000 – Transferência Especial da União

Adequação Orçamentária:

As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias das secretarias envolvidas, com previsão na Lei Orçamentária Anual e inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA). Ajustes para exercícios futuros serão feitos por apostilamento

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

A licitante deverá comprovar, no momento da habilitação, sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme exigências, vale ressaltar que todos os documentos do rol da qualificação técnica; além dos previstos na Lei nº 14.133/2021, encontram-se amparados nas normativas legais específicas retromencionadas, conforme os documentos exigidos:

Habilitação jurídica:

Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador.

Regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive INSS e Dívida Ativa da União);

Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

Certidão de regularidade com o FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, acompanhando da Certidão de Débitos .

Qualificação técnica:

Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina/entidade profissional competente;

Cadastro do CNPJ junto ao CNAE, Classificação Nacional de Atividade Econômica para desenvolvimento do Objeto;

Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) do CNPJ atualizado; e ainda no cadastro deverá constar os equipamentos e profissionais compatíveis com as atividades objeto de pretensa contratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000115

Licença ou Alvará de Funcionamento Municipal e/ou Estadual atualizado;
Licença ou Alvará Sanitário Municipal e/ou Estadual atualizado;
Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou os serviços satisfatoriamente compatíveis com aqueles constantes desta licitação. A critério da administração pública poderá ser definida outra forma de verificação do estado dos bens ofertados, lavrando-se em qualquer hipótese o competente documento e/ou Ata de Vistoria e/ou Diligência.

Comprovação de qualificação da equipe técnica, através de Declaração da preponente, onde constem os profissionais necessários à execução dos serviços e atestação da prestadora de que os são devidamente habilitados para execução dos exames e que possuem os respectivos registros nos conselhos de classe pertinentes como:
Apresentar responsável técnico com RQE – Registro de qualificação de Especialista em Oftalmologia junto ao CRM, devendo está acompanhado de seu respectivo registro no conselho pertinente, conforme estabelece a Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980;
A preponente deverá ainda comprovar o vínculo do responsável técnico através de apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos a seguir:

Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a preponente como contratante;
Contrato Social da preponente em que conste o profissional;
Contrato de trabalho entre a preponente e o responsável técnico, em que se identifique vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente e ou;
Certidão, Registro CRM, Licença ou Alvará apresentado, na qual conste como responsável da empresa.

Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a preponente, esta deverá apresentar uma declaração de contratação futura, juntamente com a Declaração do profissional indicado, onde mesmo informe aceitar participar da licitação na qualidade de responsável técnico.

Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência e recuperação judicial;
Balanço patrimonial do último exercício social, com índices de liquidez e solvência compatíveis com a obrigação a ser assumida.

Declarações obrigatórias:

Declaração de inexistência de fato impeditivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000116

Declaração do proprietário, administrador e/ou diretor, de que não ocupa cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde ou na Secretaria Municipal de Saúde de Baião;

Declaração de que não possui empregado(s) menor(es), em desacordo com a legislação trabalhista;

Declaração expressa, que caso seja vencedora desta licitação, cujos objetos sejam compatíveis com o processo de aprendizagem, e profissionalização de adolescentes, a contratação destes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90) e das alterações advindas da Lei n.º 10.097/00, quanto à Consolidação das Leis de Trabalho, manifestação formalizada que a empresa adere à legislação que determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social e assegura a acessibilidade conforme estabelecido no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

Declaração expressa de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fiscalização do Contrato

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado como Fiscal do Contrato, cabendo-lhe:

emissão de relatórios mensais detalhando;

acesso da fiscalização da Prefeitura a documentos e informações.

A fiscalização poderá ser realizada por servidores designados via portaria.

Sanções administrativas

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no termo de contrato, conforme a gravidade da infração:

Advertência;

Multa de mora ou compensatória, conforme edital;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 anos;

Declaração de inidoneidade, nos casos mais graves, com impedimento de licitar por até 6 anos.



As sanções poderão ser aplicadas **cumulativamente**, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus



empregados, prepostos ou subordinados.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

Obrigações do Contratado (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.1 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000119

a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000120

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), especialmente no que concerne aos prazos de execução contratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos termos do art. 117, inciso III, combinado com o art. 7º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, com o dever de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou vícios identificados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios ocultos ou falhas técnicas no fornecimento, não implicando em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



000121

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores ou representantes envolvidos, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou vícios, e encaminhando os registros à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Baião/Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

Baião – PA, 13 de janeiro de 2026

Laura Samille Lopes Meneses
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 030/2025 - GP

Laura Samille Lopes de Meneses
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 030/2025-GP